



### IMPrensa OFICIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Av. Araguaia, S/N° - Centro

Araguanã-TO / CEP: 77855-000

**Max Nylton Barbosa da Silva**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **5292025792**

serviços públicos são continuados incluindo-se o fim de semana.

**Parágrafo único.** Os titulares das respectivas secretarias deverão organizar escalas de trabalho para garantir o pleno funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 5º** Ficam expressamente mantidos, durante o período de recesso, todos os atos administrativos, prazos, sessões, certames e eventos licitatórios previamente agendados e publicados pelos órgãos da Administração Municipal, os quais ocorrerão normalmente, devendo as unidades responsáveis assegurar sua plena execução.

**Art. 6º** As ausências decorrentes do recesso não prejudicarão o andamento dos processos administrativos considerados urgentes, cabendo aos secretários municipais adotar as medidas necessárias para garantir sua continuidade.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ**, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

### SUMÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO/PREF[EE9]

1

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### DECRETO 066/2025 ARAGUANÃ/TO, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Araguaia - TO e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA** no uso das duas atribuições constitucionais e legais, bem como, o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Araguaia/ TO.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o funcionamento das repartições públicas municipais no período de final de ano, garantindo planejamento interno e melhor organização administrativa;

**CONSIDERANDO**, ainda, a conveniência de estabelecer recesso administrativo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e dos atos previamente agendados pela Administração;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica instituído recesso administrativo no âmbito das repartições públicas municipais de Araguaia - TO, no período de **20 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026**, retornando o expediente normal em 12 de janeiro de 2026.

**Art. 2º.** - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar suas atividades de acordo com o calendário do ano letivo, já determinado.

**Art. 4º.** - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como, naquelas Secretarias Municipais onde os